



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.737, DE 07 DE JUNHO DE 1983

(Dispõe sobre as aplicações no Mercado Aberto e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa/bancos, sem prejuízo de pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

ARTIGO 2º - As aplicações deverão:

- a) ser feitas diretamente com estabelecimentos de crédito da rede oficial, vedada qualquer intermediação;
- b) assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
- c) ser de imediata liquidez;
- d) ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- e) ser objeto de controle contábil, que permita prontas informações a respeito;
- f) não ser especulativas.-

ARTIGO 3º - Para efeito desta Lei, a Categoria Econômica terá a seguinte classificação:

- 1.000.00.00 - Receitas Correntes
- 1.200.00.00 - Receita Patrimonial
- 1.290.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais
- 1.201.00.00 - Rentabilidade de Mercado Aberto, (Open Market e Overnight) - Rubrica

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 07 de junho de 1983, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: CONT/LEI Nº 2.737/83 - FLS. 02 :

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito e pu  
blicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 07 de junho de 1983.

RICHER ROMANO NETTO,  
Chefe do Gabinete do Prefeito.